

São Mateus/ES, 22 de Julho de 2026.

ILUSTRÍSSIMA SENHORA

GIRLYS BRUMATTI

Secretária Legislativa da CSM

Senhora Secretária,

Encaminho a essa Secretaria, as minutas de Indicação, de acordo com o que preceitua o inciso III do § 2º do artigo 96 do Regimento Interno desta Casa de Leis, a fim de que sejam elaboradas as proposições para a Sessão Ordinária do dia 27/07/2026.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

VILMAR GONÇALVES DE OLIVEIRA

Nome Vereador

(c/ Assinatura do Vereador ou respectivo Assessor)



INDICAÇÃO VILMAR DO SEAC

O vereador infrafirmado, no uso das suas atribuições legais, REQUER QUE, após audição e aprovação do plenário, seja encaminhado ao Exmº Sr. Prefeito Municipal de São Mateus, **(se for interceder à algum órgão ou empresa, citar o nome)** _____ a seguinte providência: **DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA DE TERRAS SITUADA NO BAIRRO RIO PRETO, COM A FINALIDADE DE DOAÇÃO À FUNDAÇÃO MARCOPOLO PARA IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS DE CARÁTER SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS-ES.**

JUSTIFICATIVA:

Indica-se a desapropriação da área de terras localizada no bairro **Rio Preto**, com extensão a ser confirmada em medição (a presente justificativa considera a área informada na demanda), para fins de doação à **Fundação Marcopolo**, entidade sem fins lucrativos que promove ações sociais no campo da educação, cultura, esporte e qualificação profissional.

A destinação do imóvel visa a implantação de equipamentos e programas de caráter social (escola de formação profissional, biblioteca comunitária, cursos e oficinas culturais, espaços esportivos e programas de inclusão social) que atendam prioritariamente crianças, adolescentes, jovens, trabalhadores locais e famílias em situação de vulnerabilidade, contribuindo para a promoção da educação, geração de trabalho e renda, formação técnica e integração comunitária — finalidades essas compatíveis com o interesse público municipal e com a redução das desigualdades locais. A própria Fundação Marcopolo atua prioritariamente nas áreas de **Educação, Cultura, Esporte** e ações de atendimento emergencial, com foco em crianças e adolescentes e geração de legados tangíveis para as comunidades onde atua.

A Fundação Marcopolo dispõe de histórico institucional e programas voltados à formação e qualificação profissional, bem como iniciativas culturais e esportivas. Recentemente a Marcopolo inaugurou unidade de **Escola de Formação Profissional em São Mateus**, oferecendo cursos técnicos (ex.: montagem de veículos, soldagem, eletricidade e mecânica de veículos), demonstrando capacidade operacional para implementar e gerir ações de capacitação profissional regionais. Essa experiência técnica reduz riscos de insucesso do projeto e aumenta a viabilidade de inserção produtiva dos beneficiários.

A implantação de um polo da Fundação no bairro Rio Preto deve:

- ampliar oportunidades de formação técnica e profissionalização para a população local;
- oferecer atividades culturais e de lazer (biblioteca, oficinas, ateliês) que ampliem o capital cultural e as alternativas de convivência para crianças e jovens;
- fomentar atividades esportivas e de cidadania que contribuam para prevenção da violência e promoção da saúde;
- criar sinergias com empresas locais e com o parque produtivo, facilitando encaminhamentos ao trabalho e à qualificação contínua. A Fundação desenvolve programas como biblioteca-parque, Escola de Criatividade e atividades esportivas que constituem referência para essas ações.

A área a ser indicada pela prefeitura deverá ser avaliada quanto a restrições ambientais, de uso do solo, hidrologia e infraestrutura (acesso, saneamento, drenagem). Recomenda-se que a desapropriação seja condicionada à elaboração prévia de: (a) estudo de impacto ambiental/levantamento socioambiental quando aplicável; (b) projeto urbanístico de ocupação que preserve áreas de interesse ambiental e assegure acessibilidade; e (c) cláusula de reversão caso o projeto social não seja implantado em prazo contratual. Essas medidas garantem conformidade com normas municipais e federais e proteção ao patrimônio ambiental.



A doação deverá prever instrumentos contratuais (termo de doação com cláusulas específicas ou convênio público-privado) que estabeleçam:

- cronograma de implantação das obras e serviços sociais;
- metas de atendimento (nº de beneficiários/ano; perfis prioritários);
- obrigações de manutenção e operação;
- transferência de dados e relatórios periódicos ao município;
- cláusula de reversão automática do imóvel em caso de descumprimento.

A formalização poderá prever também parcerias com secretarias municipais (Educação, Assistência Social, Trabalho) para execução integrada de políticas públicas.

A desapropriação para fins de doação a entidade que promoverá serviços de interesse coletivo encontra amparo quando demonstrado o **interesse público** e a finalidade social e pública da destinação, devendo o procedimento observar a legislação federal e municipal aplicável (avaliação prévia, declaração de utilidade pública/social, avaliação e indenização quando couber, observados os princípios constitucionais). A modalidade exata (por utilidade pública, por interesse social ou outra prevista em lei) deverá ser definida pela Procuradoria Jurídica do Município ao instruir o processo administrativo e a respectiva Lei Municipal de desapropriação. *(A recomendação jurídica detalhada deve ser complementada pela assessoria jurídica do município.)*

Pela capacidade técnica já demonstrada pela Fundação Marcopolo em promover educação, cultura, esportes e formação profissional, e pela existência de iniciativa operacional já instalada em São Mateus (Escola de Formação Profissional), recomenda-se a **aprovação da instrução para desapropriação** da área no bairro Rio Preto, condicionada à elaboração dos estudos técnicos (ambiental e urbanístico), à formalização do termo de doação com metas e cláusulas de reversão/fiscalização, e à respectiva aprovação legislativa municipal. A destinação do imóvel à Fundação Marcopolo tem potencial de entregar benefícios sociais concretos, qualificação profissional e geração de oportunidades para a população local

Assinatura do Vereador ou Assessor



INDICAÇÃO VILMAR DO SEAC

O vereador infrafirmado, no uso das suas atribuições legais, REQUER QUE, após audição e aprovação do plenário, seja encaminhado ao Exmº Sr. Prefeito Municipal de São Mateus, **(se for interceder à algum órgão ou empresa, citar o nome)** _____ a seguinte providência: **AUMENTO DA FREQUÊNCIA DA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES NOS BAIRROS NOVA SÃO MATEUS, VILA VERDE E ALVORADA.**

JUSTIFICATIVA:

A solicitação se faz necessária em razão de a atual quantidade de dias destinados à coleta não estar sendo suficiente para atender à demanda da população dessas localidades. Como consequência, há grande acúmulo de lixo nas calçadas, vias públicas e terrenos, ocasionando transtornos aos moradores e comprometendo a limpeza urbana.

A situação torna-se ainda mais preocupante nas proximidades do Centro de Educação Infantil Municipal (CEIM), onde o acúmulo de resíduos favorece a proliferação de insetos, roedores e outros vetores de doenças, além de gerar mau cheiro e representar riscos à saúde das crianças, profissionais da educação e da comunidade em geral.

Dessa forma, o aumento da frequência da coleta contribuirá para a melhoria das condições de higiene, da saúde pública, da preservação ambiental e da qualidade de vida dos moradores, proporcionando um ambiente mais limpo, seguro e adequado para todos.

Assinatura do Vereador ou Assessor



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310036003000350035003400360038003A005000

Assinado eletronicamente por **VILMAR GONÇALVES DE OLIVEIRA** em **22/07/2026 14:42**

Checksum: **49DEA6777CFCE82F991E9643DE4BFC2CFC545334976946EE4ED623CB7FDB08F9**



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310036003000350035003400360038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.